AVISO

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio, na sua redação atual, Armando Jorge Gonçalves de Almeida Neves, Diretor do Agrupamento de Escolas de Trancoso, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, por um período de 5 dias úteis, para seleção e recrutamento de um docente do Grupo de Recrutamento 550 – TIC e Imagem e Multimédia para um horário de 21 horas, que se encontra distribuído por 4 dias da semana, em regime de contrato (temporário) de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

- O horário a concurso, destina-se à lecionação da disciplina de:
  - TIC às turmas de 2.º e 3.º ciclos;
  - Imagem e Multimédia a turmas de 11.º e 12.º anos.
- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica https://sigrhe.dgae.medu.pt
- **Requisitos de Admissão:**

  Habilitação para a docência do grupo 550.
- **Critérios de seleção:**

São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto -Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual:

1. **Graduação Profissional**
   - Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio
2. **Classificação académica**

- nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

- Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita em https://aetrancoso.pt/

- **Exclusão de candidatos**

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão limiar:

- O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente.

- **Critérios de desempate**

Os previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32/A/2023, de 08 de maio, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;

b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;

c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;

d) Candidatos com maior idade;

e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Agrupamento de Escolas de Trancoso, 10 de fevereiro de 2025.
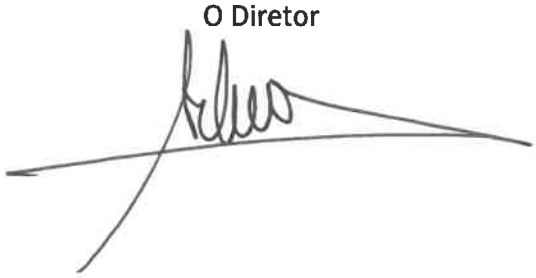
O Diretor